





## **NOTA DE DESAGRAVO**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS vem a público desagravar o advogado NILMAR DE SOUZA LEDO JUNIOR - OAB/GO nº 45.888, que teve suas prerrogativas profissionais violadas pelas condutas praticadas pelos Policiais Militares, EVANIO BARROS GONÇALVES JÚNIOR - Soldado do 16º BPM de Formosa, RODRIGO HENRIQUE DA SILVA - Cabo do 16º BPM de Formosa, MATILDES LUCIANA GONTIJO - Sargento do 16º BPM de Formosa, SILVANO LOPES DA LUZ - Sargento do 16º BPM de Formosa, que o empurraram, agrediram, ameaçaram, xingaram, desrespeitaram, humilharam, algemaram e o conduziram preso até a Delegacia de Polícia, quando estava em pleno exercício da advocacia, atuando em favor de um cliente que estava sendo agredido e preso. Após o lamentável episódio, ainda foi postado um vídeo editado em grupo de aplicativo de WhatsApp expondo o advogado perante centenas de participantes, que compõem a sociedade local. O tratamento dispensado ao advogado desrespeitou seus direitos e prerrogativas profissionais insculpidas no artigo 6º e 7º, da Lei 8.906/94, além de violar as normas penais aplicáveis ao caso em tela. O desagravo é um ato em favor da Advocacia e encontra-se fundamentado no artigo 7º, XVII, da Lei nº 8.906/94. O Advogado é indispensável à administração da justiça, conforme estabelece a Constituição Federal em seu artigo 133, devendo, por conseguinte, ser respeitado em seus direitos e prerrogativas, tendo-se em vista a nobre função que exerce para a sociedade. Os atos dos ofensores acima nominados, atingiram não somente o advogado em questão, mas também a todos os advogados e a própria sociedade, devendo receber os ofensores, o mais veemente repúdio, posto que os advogados deste Estado, não estão dispostos a tolerar qualquer mácula às suas prerrogativas profissionais, pois nelas está o instrumento sagrado da cidadania.

Goiânia, 15 de outubro de 2018.

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva

Presidente da OAB-GO

David Soares da Costa Júnior Presidente da CDP/OAB-GO